**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017 DE 30/05/2017.**

***VIGENCIA: 31/12/2017***

***PROCESSO Nº: 037/2017***

***PREGÃO Nº: 023/2017***

***HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017***

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI E JOSÉ SERGIO FARIAS, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEINSTRUTOR DE ARTE E MÚSICA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM 20 HORAS SEMANAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço administrativo na Rua Rio Branco, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: JOSÉ SERGIO FARIAS,** com sede na Rua Presidente Jucelino, 140, Centro, na cidade Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 27.175.993/0001-99045.563.019-47, neste ato representado por seu representante legal Senhora **JOSÉ SERGIO FARIAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Item 01 - Um Profissional requisitado para atender o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família). O Monitor Social – Instrutor de Arte e Música atuará na prestação de serviço a criança, adolescente e idosos com oficinas de artes plásticas conforme o ciclo de vida contemplando temas transversais. Este profissional também atuará na formação de grupos de canto, teatro e com atividades de introdução a instrumentos musicais. O profissional que se dispor a vaga estará disponível durante seu horário de trabalho a executar com um olhar humanizado o cuidado geral aos participantes, tais como ir ao banheiro, subir e descer escadas, auxiliar com a alimentação, entre outras, enquanto elas estiverem dentro do espaço de realização do serviço. O profissional também será responsável pelo zelo e cuidado do ambiente de trabalho, sendo responsável pela otimização do uso e organização continuada dos recursos e materiais de trabalho. O princípio de cooperação será atribuído ao profissional uma vez que este trabalhará em equipe sendo auxiliar e auxiliado pelos colegas. O profissional realizará planejamento, registro, e relatórios semanais das atividades executadas no serviço, com supervisão da equipe técnica do CRAS. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Profissional com nível de ensino médio completo, certificado de curso de arte e/ou música ou experiência comprovada por declaração de trabalhos anteriores na área. Com carga horária semanal de 20 horas, intercaladas (matutino e vespertino).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados terão vigência de 07 (sete) meses para executar o objeto contratado contados a partir da data da assinatura deste Contrato, ou seja, de 01/06/2017 a 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2017, podendo ser aditivado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.500,00 (ummil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrá à por conta dos seguintes Projetos/Atividades.

Órgão: Secretaria De Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Unidade: Secretaria da assistência social e Desenvolvimento Social.

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0152 (83)

Aplicações Diretas R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço objeto desta licitação à empresa contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto do presente contrato e mediante a apresentação da folha ponto comprovando as horas trabalhadas durante os meses.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, podendo, portanto, ao final da vigência deste Contrato, haver reajuste pelo IGPM/FGV em caso de prorrogação através de Termo Aditivo.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

7.1 - Mediante provocação do interessado, para manter o equilíbrio econômico financeiro, da proposta, os preços poderão ser repactuados na forma do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irati – SC, 30 de maio de 2017.

**NEURI MEURER JOSÉ SERGIO FARIAS**

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** | **SERGIO PACHECO** CPF: 030.309.598-86 | **ROBERTO MIGLIORINI** CPF: 037.181.679-30 |  |
|  |  |  |  |

EXTRATO CONTRATUAL

|  |  |
| --- | --- |
| Contrato N.º: | 038/2017 |
| Data:  | 30/05/2017 |
| Contratante: | Município de Irati |
| Contratada: | José Sergio Farias |
| Objeto:  | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE ARTE E MÚSICA**  |
| Vigência: | 01/06/2017 a 31/12/2017 |
| Valor:  | R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) |
| Recursos: | Projeto Atividade: |  2031 |
|  | Elemento: | 33.90.39.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas |
| Assinaturas: | Neuri Meurer, pela Contratante e José Sergio Farias pela Contratada. |

Irati – SC, 30 de maio de 2017.

**NEURI MEURER**

Prefeito Municipal